



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's "
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 181/2018

Objeto: Aquisição de **Areia Grossa e Seixo**, que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PROCESSO Nº 181/2018

SETOR INTERESSADO: GSA

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de Areia Grossa e Seixo , que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 31/07/2018	
HORA: 9h - horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 31/07/2018	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- EMAIL: cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 32/2018

TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Areia Grossa e Seixo, que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. 2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**comércio**) ou municipal (**serviços**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial de 2017**, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da**

menor proposta apresentada (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;
- 12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- 12.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 26 de junho de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Aquisição de **Areia Grossa e Seixo**, que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a aquisição destes objetos para atenderem os serviços de aterros de valas das Redes estouradas de Águas e Esgotos, reparos nos filtros das Estações de Tratamento de Água dos Municípios do interior do Estado de Roraima e recuperação de pavimentação (calçada) da Cidade de Boa Vista.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE
1	AREIA TIPO GROSSA	m ³	800
2	SEIXO	m ³	200

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo inicial e final de execução do contrato acompanhará a vigência do contrato, especificado no item 7 Projeto Básico;

4.2. O material será fornecido conforme necessidade, mediante Requisição expedida pela GSA – Gerência dos Sistemas de Águas;

4.3. O material será retirado pela CAERR do depósito da CONTRATADA;

4.4. Após a apresentação da Requisição, a CONTRATADA deverá disponibilizar o material em até 48 horas, para sua retirada;

4.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar o material previamente seco, principalmente no período chuvoso.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. No presente exercício as despesas serão atendidas através do orçamento da CAERR para 2018, na seguinte classificação:

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias. Consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentaria nº **44020.17122010.001.202**

6 - VALOR ESTIMADO: .

6.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) de acordo com cotação realizada pela Divisão de Compras - DCOMP.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do item 3;

8.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

8.4. Informará a CAERR por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

8.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de equipamento entre outros) junto a CAERR;

8.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico;

- 8.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;
- 8.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 8.9. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto contratado;
- 8.10 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAERR, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico;
- 9.4. Caberá a Gerência dos Sistemas de Águas – GSA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, quando o mesmo não atender o que determina o item 3, bem como determinar prazo de 02 (dois) dias para a substituição do produto;
- 9.5. Comunicar a Empresa vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- 9.6. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência dos Sistemas de Águas – GSA.

10. DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A gestão com contrato ficará a cargo da Gerência dos Sistemas de Águas – GSA, a qual caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do objeto, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;
- 10.2. A Gerência dos Sistemas de Águas – GSA, atestará as faturas mensais/ notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após conferir se o valor está correto e se está acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de débitos (INSS) e as Requisições;
- 10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do material pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;
- 11.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas;
- 11.4. A AFOS será emitida na totalidade da despesa, porém o pagamento será mediante a efetiva entrega do material e recebimento da Nota Fiscal.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso injustificado na execução do CONTRATO/pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará às sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 13.1. A CONTRATADA fica a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, após ser atendido a conveniência do Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência do fornecimento do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

15.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do material, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Águas.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2018.

PAULO ANDERSON AMORIM DE SOUZA
Gerente dos Sistemas de Águas - GSA

APROVO: nos termos do art.7º, inciso I,§ 2º, da Lei 8.666/93

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 32/2018 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de **Areia Grossa e Seixo**, que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA TIPO GROSSA	m³	800		
02	SEIXO	m³	200		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$....(POR EXTENSO)					

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 32/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

() Microempresa ou

() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2018

ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 32/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E
A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE
AREIA GROSSA E SEIXO, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES DE
TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E
DO INTERIOR DO ESTADO (PROCESSO Nº 181/2018).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, o Senhor XX**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Areia Grossa e Seixo**, que serão destinados aos aterramentos de Redes de Águas e Esgotos estouradas e Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Boa Vista e do interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão **32/2018** - CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do material, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No presente exercício as despesas serão atendidas através do orçamento da CAERR para 2018, na seguinte classificação:

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias. Consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentaria nº **44020.17122010.001.202.001**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS:

5.1. O prazo inicial e final de execução do contrato acompanhará a vigência do contrato, especificado neste instrumento;

5.2. O material será fornecido conforme necessidade, mediante Requisição expedida pela GSA – Gerência dos Sistemas de Águas;

5.3. O material será retirado pela CAERR do depósito da CONTRATADA;

5.4. Após a apresentação da Requisição, a CONTRATADA deverá disponibilizar o material em até 48 horas, para sua retirada;

5.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar o material previamente seco, principalmente no período chuvoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada da CND (INSS), CRF (FGTS) e Trabalhista, somente após a aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado é que o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias após a referida aprovação;

7.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;

7.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas;

7.4. A AFOS será emitida na totalidade da despesa, porém o pagamento será mediante a efetiva entrega do material e recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão com contrato ficará a cargo da Gerência dos Sistemas de Águas – GSA, a qual caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do objeto, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

8.2. A Gerência dos Sistemas de Águas – GSA, atestará as faturas mensais/ notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após conferir se o valor está correto e se está acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de débitos (INSS), CND Trabalhista e as Requisições;

8.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do item 3;

9.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

9.4. Informará a CAERR por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

9.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo clínico, lista de equipamento entre outros) junto a CAERR;

9.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto deste contrato;

9.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

9.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

9.9. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto contratado;

9.10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAERR, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato;

10.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE;

10.4. Caberá a Gerência dos Sistemas de Águas – GSA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte quando o material não estiver de acordo com o exigido pela CAERR, bem como determinar prazo de 02 (dois) dias para a substituição do produto;

10.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material;

10.6. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência dos Sistemas de Águas – GSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 181/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

14.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

XXXX
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----